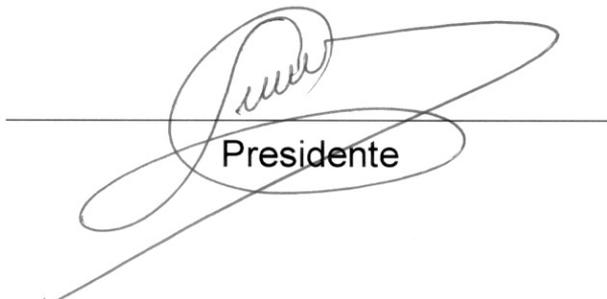


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 136/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

20/12/2016



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.674, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.016.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.106, de 24 de junho de 2015"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 136/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 20 de dezembro de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.674, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.016.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.106, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

- Art. 1º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0000 – denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com diminuição de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 2º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral, com valor inicial de R\$ 38.604.000,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e quatro mil reais), com aumento de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).
- Art. 3º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0009 – denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial de R\$ 3.839.000,00 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais), com diminuição de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais).
- Art. 4º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0019 – denominado Tecnologia e Equipamentos, com valor inicial de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com diminuição de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
- Art. 5º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0020 – denominado Capacitação e Formação, com valor inicial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com diminuição de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
- Art. 6º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0045 – denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial de R\$ 1.392.000,00 (hum milhão, trezentos e noventa e dois mil reais), com aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Art. 7º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0048 – denominado Comunicação Oficial, com valor inicial de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), com aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- Art. 8º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

inicial de R\$ 15.544.000,00 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais), com aumento de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

- Art. 9º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0082 – denominado Manutenção de Corpo de Bombeiros, com valor inicial de R\$ 1.105.000,00 (hum milhão cento e cinco mil reais), com aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- Art. 10.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0108 – denominado Assistência à Comunidade, com valor inicial de R\$ 4.005.000,00 (quatro milhões e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
- Art. 11.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0170 – denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial de R\$ 2.557.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), com diminuição de R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais).
- Art. 12.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial de R\$ 22.960.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta mil reais), com aumento de R\$ 559.600,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
- Art. 13.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0210 – denominado Assistência Técnica Agrícola, com valor inicial de R\$ 1.476.000,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais), com diminuição de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- Art. 14.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 2999 – denominado Reserva de Contingência, com valor inicial de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com diminuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Art. 15.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 20 de dezembro de 2016





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

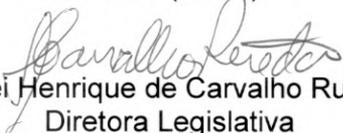
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte (20) de dezembro de dois mil e dezesseis (2.016).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 928/2016

Ibitinga, 22 de dezembro de 2016.

Assunto: Envia Resoluções.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.671/2016, 4.672/2016, 4.673/2016, 4.674/2016, 4.675/2016, 4.676/2016, 4.677/2016, 4.678/2016, 4.679/2016, 4.680/2016, 4.681/2016, 4.682/2016, 4.683/2016, 4.684/2016, 4.685/2016 e 4.686/2016** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 20 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



WINDSON PINHEIRO
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

